



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## **PORTARIA Nº 008-A, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO EM CARGO EFETIVO QUE MENCIONA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Município firmou Termo de Cessão de Servidor Público com o Município de Salinas;

**CONSIDERANDO** que necessário se faz a formalização das cessões através de Ato Administrativo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que dentre as cláusulas existentes no Termo de Cessão de Servidor, consta a cessão de servidores públicos municipais, para prestar serviços junto ao mencionado Município;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão da Sra. **EVANE GRAZIELA DE OLIVEIRA**, servidora pública efetiva no cargo de enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Fruta de Leite, para a Prefeitura Municipal de Salinas – Estado de Minas Gerais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**§1º.** Compete ao Município Cessionário acompanhar a frequência do agente público durante o período da cessão e informar ao Município Cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

**§2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração encarregada dos apontamentos e registros necessários na ficha funcional do servidor com observância fiel para o devido cumprimento desta Portaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

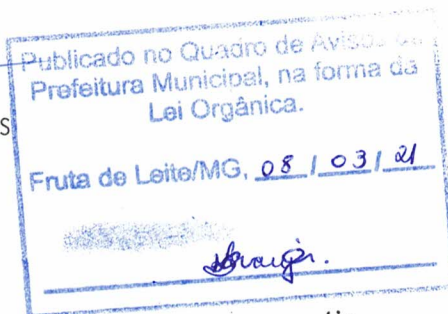
[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 08 de março de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal



**Késia Santos Araújo**  
Secretária Adjunta  
de Planejamento - Matrícula: 3411  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG